



CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2949/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO NOGUEIRA MARRA
Data: 18/09/2024 15:13:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Pelo presente instrumento de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SER UTILIZADO COMO CALPÃO PARA RECEBIMENTO, ARMAZAENAMENTO PROFISÓRIO E DEPOSITO DOS PRODUTOS E BENS MOVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, tendo de um lado como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE GUARAI-TO, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.609.087/0001-27, com sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Antonio Mendes Ribeiro esquina com Avenida Joaquim Guará, s/nº, Setor Planalto - Guaraí - TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 919.999 SSP-TO e CPF nº 844.745.301-44, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Tocantins, nº 1683, Centro e do outro lado como LOCADORA o ADRIANO NOGUEIRA MARRA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.447.092/0001-55, com sede e foro na Av. Fortaleza, n 3489, Setor Aeroporto, Guaraí TO, CEP 77.700-000, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. ADRIANO NOGUEIRA MARRA, portador do CPF 976.787.241-87, RG 672105 SEJSP TO, residente e domiciliado a Av. Fortaleza, n 3489, Setor Aeroporto, Guaraí TO, CEP 77.700-000. Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Situado na Rua 29, S/N, Quadra 21, Lote 21, Loteamento Residencial Lysan, Guaraí-TO, CEP 77.7000-000. Tendo como área de edificação 250 m², próximo à Av. Fortaleza, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem e observados os ditames da Lei nº 8.245/91 - Lei do Inquilinato e Lei nº 14.133/21 – Licitações e Contratos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DESTINO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na na Rua 29, S/N, Quadra 21, Lote 21, Loteamento Residencial Lysan, Guaraí-TO, CEP 77.700-000, prédio/galpão de 250 m² de área, de propriedade da Locadora - Sr. ADRIANO NOGUEIRA MARRA, portador do CPF 976.787.241-87, RG 672105 SEJSP TO, residente e domiciliado a Av. Fortaleza, n 3489, Setor Aeroporto, Guaraí TO, CEP 77.700-000. Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Situado na Rua 29, S/N, Quadra 21, Lote 21, Loteamento Residencial Lysan, Guaraí-TO, CEP 77.7000-000, tendo sua locação para servir COMO CALPÃO PARA RECEBIMENTO, ARMAZAENAMENTO PROFISÓRIO E DEPOSITO DOS PRODUTOS E BENS MOVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**. Podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES



O valor global a ser pago pelas locações será de **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis mil reais), divididos em **12 (doze) parcelas** iguais no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais). A despesa acima correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 12.122.0204.2.036 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. Sendo o pagamento ocorrendo até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DAS TAXAS

Todas as taxas de despesas com água e energia elétrica, telefone e impostos municipais, seja qual for a forma de sua cobrança, deverão ser pagas pelo ocupante do imóvel em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município de Guaraí – TO até o quinto dia útil após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCADORA** deverá disponibilizar o imóvel em estado próprio para uso da atividade fim.

O **LOCATÁRIO** obriga-se a realizar no imóvel as obras de reparação de deteriorações internas e externas resultantes do seu uso, devolvendo-o a **LOCADORA** no mesmo estado de conservação que foi encontrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Locação poderá ser rescindido, de pleno acordo entre as partes, nos termos previstos na legislação em vigor, na falta de cumprimento das cláusulas por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em se tratando de atraso no pagamento das parcelas referentes ao aluguel, a multa aplicada ao **LOCATÁRIO** será de 2% (dois por cento) e incidirá o somente sobre o quantum devido e não pago. Sendo este valor dispensado mediante aviso prévio da Locadora por parte do Locatário em até 3 (três) dias antes do vencimento da parcela, de forma que, a Locadora poderá aceitar ou não as justificativas para o possível atraso do pagamento.

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato de locação nº 010/2024, Processo Administrativo nº 2949/2024, com vigência de 12 meses à contar de 01/10/2024, podendo este ser prorrogado conforme descritivo do Edital e Contrato de locação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaraí – TO, para dirimir as pendências afetas à Justiça, que sejam originadas do presente contrato e no termo de referência, sendo esta peça integrante do presente processo de locação de imóvel. Com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EM ASSIM SENDO, as partes contratantes, reconhecem o termo de referência como parte integrante e complementar deste contrato, sendo este impresso em 03(três) vias de igual teor e forma e assinaram na presença das testemunhas infranominadas.

Guaraí, 18 de setembro de 2024

LOCATÁRIO:

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Gestor e Ordenador de Despesas do FME
Decreto nº 2.064/2022

LOCADOR A-



Documento assinado digitalmente

ADRIANO NOGUEIRA MARRA
Data: 18/09/2024 15:07:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO NOGUEIRA MARRA
CPF N 976.787.241-87

TESTEMUNHAS:

01- _____
CPF: _____

02- _____
CPF: _____